



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 9892, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DOM nº 14.639, de 18 de janeiro de 2023.

**Institui no Município de Belém,
o Mês de Prevenção,
Conscientização e Combate à
Automutilação em Crianças e
Adolescentes, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o mês de junho, como o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. O Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes no Município de Belém passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º O Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes no Município de Belém, tem por objetivo conscientizar, sensibilizar e informar a sociedade as origens e as razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação, assim como incentivar os pais e os responsáveis legais a fazerem o acompanhamento de seus filhos, principalmente nas redes sociais e na Rede Mundial de Computadores, a internet.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JANEIRO DE 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2021 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.